



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.771, de 30 de março de 2020

“Altera o caput e o Quadro de valores constante do Art. 1º, da lei municipal de nº 3.632, de 13 de março de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“LEI MUNICIPAL Nº 3.632, DE 13 DE MARÇO DE 2019:

Art. 1º -O caput e o Quadro de valores constante do Art.1º, da lei municipal de nº 3.632, de 04 de julho de 2019, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo contribuam para a consecução de finalidades de interesse público (ensino infantil e fundamental) com o objetivo de



repassar recursos financeiros para auxiliar no funcionamento regular das seguintes Organizações Educacionais:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	CNPJ Nº :	VALOR R\$ EXERCÍCIO 2020:
Escola Creche São Francisco de Assis	03.887.815/0001-22	817.000,00
Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima	04.865.196/0001-38	649.600,00
Obras Sociais Jorge Faim Filho	00.570.180/0001-47	1.329.000,00
Associação Beneficente Evangélica – Creche Recanto Infantil	00.146.415/0001-78	386.400,00

§ 1º - idem

§ 6º - idem"

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal